



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019
PROCESSO Nº 23087.010102/2019-44

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2019, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. dia 24 de abril de 2017, Seção 1, página 79, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de calibração e qualificação dos equipamentos e instrumentos de medição o NCQ e FarUni da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. A contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada até o limite legal.

2.1.2. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.2. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no site da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do site: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **23/09/2019**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **20/09/2019**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

3.3.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.629 de 02 de agosto de 2018;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 108127
- Fonte: 8250262600
- PI: MDB01G1947N
- UGR: 150621
- Valor: R\$ 21.526,90

- PTRES: 108127
- Fonte: 8250262600
- PI: MDB01G194N
- UGR: 152270
- Valor: R\$ 6.279,66

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

6.1.1. O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005.

6.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.2.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.3. As empresas **não cadastradas no SICAF**, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf> , até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

6.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.

6.7. Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

6.8. A licitante deverá apresentar **Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do serviço prestado conforme legislação vigente, quando for o caso.**

6.9. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

6.10. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

6.11. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

6.12. Não poderão participar desta licitação:

6.12.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 6.12.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.12.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.12.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.12.5.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.12.6.** As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
- 6.12.7.** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.12.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.13. As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.**
- 6.14. Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.**

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 26 / 09 / 2019

7.2. HORÁRIO: 09 : 00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total do item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

8.3. Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.

8.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para para verificação da efetiva prestação dos serviços;

8.6. NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.4.1. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.

9.5.A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** as especificações necessárias sobre o **serviço ofertado em seus campos específicos;**

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.4.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.5.** As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.7.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 10.7.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.9.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.11.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

- 10.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.17. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.1.1. Serão observados os valores ofertados de cada item (individualmente) do Grupo, devendo os mesmos serem iguais ou inferiores aos valores de referência informados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

- 11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 11.5. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.6. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.7. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.8. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.9. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada
- 11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.13. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 11.14. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1 Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.

12.1.2 A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

12.1.3 A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

12.2 Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1 SICAF;

12.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.

12.3.1 Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4 A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.5 **Acreditação pelo INMETRO nas seguintes grandezas: Pressão, temperatura e umidade, massa, físico-químico, densidade, alcoometria e tempo e/ou Rede Brasileira de Calibração – RBC quando houver necessidade;**

12.6 **Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de calibração e qualificação de equipamentos e instrumentos objeto deste Edital.**

12.6.1 O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

12.7 A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

12.8 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

- 12.9** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.12** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.13** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital
- 12.16** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.17 Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta, juntamente com a **Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa.

13.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

14 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

14.1.1 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

14.1.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.4 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

14.1.5 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

14.1.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

14.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

14.3 Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.

14.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

14.5 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

16.2 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas nos **itens 10 e 12** do Termo de Referência por ambas às partes.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho/Contrato, conforme minuta anexa;

18.1.1 A assinatura do contrato será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

- 18.1.2** Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo, no SEI.
- 18.2** Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá cumprir os passos disponíveis no link <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/>.
- 18.3** Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.
- 18.4** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 19.5** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.6** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Locais e horários para prestação dos serviços:

➤ **GRUPOS 1, 2 e 3:**

19.1.1 A calibração dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente *in loco*, ou seja, na Farmácia Universitária da UNIFAL-MG;

19.1.2 Horário de funcionamento da Farmácia Universitária/UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-001, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis;

19.1.3 A CONTRATADA deverá agendar as datas da execução dos serviços diretamente na Farmácia Universitária / UNIFAL-MG, através do telefone (35) 3701-9519, ou através do e-mail: farmaciauniversitaria@unifal-mg.edu.br;

19.1.4 Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA deverão portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes, feitos por outra pessoa física ou jurídica;

19.1.5 Prazo de execução dos serviços: até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de serviço;

19.1.5.1 A prestação dos serviços poderá ser parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

➤ **GRUPOS 4 E 5:**

19.1.6 Com exceção dos termômetros, termohigrômetros e cronômetro, os demais equipamentos deverão ser calibrados/qualificados *in loco*, ou seja, no laboratório Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG;

19.1.7 Horário de funcionamento do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Centro-Alfenas/MG – CEP 37130-001, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis;

19.1.8 A CONTRATADA deverá agendar as datas da execução dos serviços diretamente no laboratório Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG, através do telefone (35) 3701-9520, ou através do e-mail: ncq@unifal-mg.edu.br;

19.1.9 Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA deverão portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes, feitos por outra pessoa física ou jurídica;

19.1.10 Prazo de execução dos serviços: até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

19.1.11 A prestação dos serviços poderá ser parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

20 DA GARANTIA

20.1 A CONTRATADA fornecerá termos de garantia dos resultados das medições elétricas e mecânicas indicadas no relatório de serviços técnicos que refletem fielmente os respectivos parâmetros no momento em que foram executados;

20.2 As despesas com o transporte (ida e volta) dos equipamentos a serem calibrados fora das dependências do NCQ e FarUni da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG serão de responsabilidade da LICITANTE.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não manter a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

21.3.1 Advertência

21.3.2 Multa:

21.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

- 21.3.2.2** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- 21.3.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
- 21.3.4** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos
- 21.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 DO PAGAMENTO

22.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

22.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

22.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

22.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

22.10 Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

22.11 Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

22.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

23.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específica, dentre as tais:

23.4.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

23.4.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

- 23.4.3** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 23.4.4** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 23.4.5** Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 23.4.6** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 23.4.7** Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 23.5** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 23.6** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 23.7 Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.**
- 23.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.9** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

- 23.10** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 23.11** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 23.12** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 23.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 23.14** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 23.15** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 12 de setembro de 2019.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL-MG -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2019

GRUPO 1: MASSA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Peso Padrão 2 kg.	Não informado	SN	Serviço	
2	Peso Padrão 200g.	Não informado	SN	Serviço	
3	Peso Padrão 100g.	Não informado	SN	Serviço	
4	Balança - capacidade: 6200g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Shimadzu	85927	Serviço	
5	Balança - capacidade: 6200g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Shimadzu	101509	Serviço	
6	Balança - capacidade: 320g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Shimadzu	56076	Serviço	
7	Balança - capacidade: 500g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Marte	77063	Serviço	
8	Balança - capacidade: 500g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Marte	45558	Serviço	

GRUPO 2: TEMPERATURA E UMIDADE

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
9	Termômetro digital infravermelho modelo ITTI 500. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas.	Instrutemp	71266	Serviço	
10	Termômetro digital infravermelho a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas.	Não identificada	45483	Serviço	
11	Termohigrômetro modelo THERMO-HYGRO CLOCK. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas e umidade relativa do ar.	GEHAKA	45493	Serviço	
12	Termohigrômetro modelo THERMO-HYGRO CLOCK. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas e umidade relativa do ar.	GEHAKA	45496	Serviço	
13	Termohigrômetro modelo THERMO-HYGRO CLOCK. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas e umidade relativa do ar.	GEHAKA	SN	Serviço	
14	Termohigrômetro modelo THERMO-HYGRO CLOCK. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de	GEHAKA	45494	Serviço	

	temperaturas e umidade relativa do ar.				
15	Termohigrômetro modelo THERMO-HYGRO CLOCK. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas e umidade relativa do ar.	GEHAKA	45495	Serviço	
16	Termômetro de mercúrio do equipamento ponto de fusão, marca, modelo L-179-08. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas.	Incoterm	71266	Serviço	

GRUPO 3: FÍSICO-QUÍMICO, DENSIDADE E ALCOOMETRIA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO/ Nº DE SÉRIE	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
17	Medidor de pH (modelo mPA 210) Requerimento Mínimo: a) Verificação do eletrodo e calibração da leitura de pH com tampões padrão, pH 4,0, 7,0 e 10,0.	TECNOPON	98812	Serviço	
18	Medidor de pH (modelo mPA 210) Requerimento Mínimo: a) Verificação do eletrodo e calibração da leitura de pH com tampões padrão, pH 4,0, 7,0 e 10,0.	TECNOPON	98813	Serviço	
19	Condutivímetro modelo mCA 150. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leitura de condutividade.	TECNOPON	49988	Serviço	

20	Alcoômetro modelo 5684. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leitura de alcoometria.	Incoterm	SN	Serviço	
----	---	----------	----	---------	--

GRUPO 4: PRESSÃO, TEMPERATURA E UMIDADE

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO/ Nº DE SÉRIE	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
21	Autoclave (INMETRO/RBC) a) Qualificação em 2 ciclos (vazio e cheio). b) Calibração (manômetro)	Quimis	098809	Serviço	
22	Autoclave (INMETRO/RBC) a) Qualificação em 2 ciclos (vazio e cheio). b) Calibração (manômetro)	Prismatec	054164	Serviço	
23	Banho-maria (INMETRO/RBC) a) Qualificação (1 ponto de temperatura).	Logen	114893	Serviço	
24	Estufa (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de temperatura) b) Calibração (sensor)	Ethiktechnology	083001	Serviço	
25	Estufa (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de temperatura) b) Calibração (sensor)	Ethiktechnology	083002	Serviço	
26	Estufa (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de	Tecnal	37013	Serviço	

	temperatura) b) Calibração (sensor)				
27	Estufa Bacteriológica (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de temperatura)	Quimis	056403	Serviço	
28	Estufa Bacteriológica (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de temperatura) b) Calibração (sensor)	Solab	069054	Serviço	
29	Mufra (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de temperatura) b) Calibração (sensor)	Fornos Jung	054497	Serviço	
30	Ponto de fusão a) Verificação da leitura da temperatura com substância de referência e Rastreamento da calibração padrão dos termômetros ou termopares.	Gehaka	068170	Serviço	
31	Termohigrômetro a) Calibração rastreável ao padrão (3 pontos de temperatura)	TFA - ID - TH-001 (M)		Serviço	
32	Termohigrômetro a) Calibração rastreável ao padrão (3 pontos de temperatura)	TFA - ID - TH-002 (FQI)		Serviço	
33	Termohigrômetro a) Calibração rastreável ao padrão (3 pontos de temperatura)	TFA - ID - TH-003 (SE)		Serviço	
34	Termohigrômetro	Clok - ID - TH-		Serviço	

	a) Calibração rastreável ao padrão (3 pontos de temperatura)	005 (FQII)			
35	Termômetro (RBC) a) Calibração (3 pontos de temperatura)	Alla France (- 20° a 150°C)	2038	Serviço	
36	Termômetro (RBC) a) Calibração (4 pontos de temperatura)	Incoterm (0° a 50°C)	51912/02	Serviço	
37	Termômetro (RBC) a) Calibração (3 pontos de temperatura)	Incoterm (-10° a 210°C)	233617/09	Serviço	
38	Termômetro (RBC) a) Calibração (3 pontos de temperatura)	Incoterm (-10° a 310°C)	232799/09	Serviço	
39	Determinador de umidade (Balança) (RBC) a) Calibração (3 pontos de temperatura)	Marte	054937	Serviço	

GRUPO 5: TEMPO

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO/ Nº DE SÉRIE	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
40	Cronômetro a) Calibração	Oregon Scientific	1196/06	Serviço	

- **OBSERVAÇÃO:** Todos os serviços de calibração de equipamentos e instrumentos de medição deverão ser efetuados conforme Termo de Referência.
- **PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de serviço.

GARANTIA: A CONTRATADA fornecerá termos de garantia dos resultados das medições elétricas e mecânicas indicadas no relatório de serviços técnicos que refletem fielmente os respectivos parâmetros, no momento em que foram executados.

- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- **GRUPO 01:** Itens 1 a 8;

- **GRUPO 02: Itens 9 a 16;**
- **GRUPO 03: Itens 17 a 20;**
- **GRUPO 04: Itens 21 a 39;**
- **GRUPO 05: Item 40.**

UNIFAL-MG

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.010102/2019-44	Chefe do Núcleo de Controle de Qualidade	Prof ^a . Magali Benjamim de Araújo
23087.010755/2019-23	Chefe da Farmácia Universitária	Prof. Dr. Tiago Marques dos Reis

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de calibração e qualificação dos equipamentos e instrumentos de medição do NCQ e FarUni da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e dos Anexos deste Edital.

1.1.1 A contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada até o limite legal.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no "campo descrição detalhada do objeto ofertado" a informação "de acordo com o edital" ou similar **serão consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por GRUPO.**

2.5 A Licitante vencedora deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:

2.5.1 Acreditação pelo INMETRO nas seguintes grandezas: Pressão, temperatura e umidade, massa, físico-químico, densidade, alcoometria e tempo e/ou Rede Brasileira de Calibração – RBC quando houver necessidade.

2.6 A Licitante vencedora ainda deverá apresentar os seguintes documentos:

2.6.1 Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação da capacidade para prestar serviço de calibração e qualificação de equipamentos e instrumentos objeto deste Edital;

2.6.1.1 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a referida contratação, tendo em vista a necessidade da calibração e qualificação dos equipamentos e instrumentos para atendimento dos serviços prestados pelo NCQ e FarUni da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 27.806,56 (vinte e sete mil oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

5.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

6 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Locais e horários para prestação dos serviços:

➤ **GRUPOS 1, 2 e 3:**

6.1.1. A calibração dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente *in loco*, ou seja, na Farmácia Universitária da UNIFAL-MG.

6.1.2 Farmácia Universitária/UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Centro-Alfenas/MG – CEP 37130-001, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis;

6.1.3 Prazo de execução dos serviços: até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de serviço.

6.1.4 A prestação dos serviços poderá ser parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

6.1.5 A CONTRATADA deverá agendar as datas da execução dos serviços diretamente na Farmácia Universitária / UNIFAL-MG, através do telefone (35) 3701-9519, ou através do e-mail: farmaciauniversitaria@unifal-mg.edu.br;

6.1.6 Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA deverão portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes, feitos por outra pessoa física ou jurídica.

➤ **GRUPOS 4 e 5:**

6.1.7 Com exceção dos termômetros, termohigrômetros e cronômetro, os demais equipamentos deverão ser calibrados/qualificados *in loco*, ou seja, no laboratório Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG.

6.1.8 Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-001, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis;

6.1.9 Prazo de execução dos serviços: até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de serviço.

6.1.10 A prestação dos serviços poderá ser parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

6.1.11 A CONTRATADA deverá agendar as datas da execução dos serviços diretamente no laboratório Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ/FCF/UNIFAL-MG, através do telefone (35) 3701-9520, ou através do e-mail: ncq@unifal-mg.edu.br;

6.1.12 Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA deverão portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes, feitos por outra pessoa física ou jurídica;

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

7.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

7.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

7.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

8.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice de Preços**

ao **Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não na divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

10 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 A Licitante Vencedora obriga-se a:

- a)** Atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- b)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados.
- c)** **Não alocar para a prestação dos serviços** que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**
 - c.1)** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**

- d) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.14 As disposições previstas nestas cláusulas não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.15 A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados, se aceitos;
- b)** Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- c)** Recusar materiais que estejam em desacordo com o Edital.
- d)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DA GARANTIA

13.1 A CONTRATADA fornecerá termos de garantia dos resultados das medições elétricas e mecânicas indicadas no relatório de serviços técnicos que refletem fielmente os respectivos parâmetros, no momento em que foram executados;

13.2 As despesas com o transporte (ida e volta) dos equipamentos a serem calibrados fora das dependências do NCQ e FarUni da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG serão de responsabilidade da LICITANTE.

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2** apresentar documentação falsa;
- 15.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5** não mantiver a proposta;
- 15.1.6** cometer fraude fiscal;
- 15.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

15.3.1 Advertência

15.3.2 Multa:

15.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

15.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

15.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

15.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

15.3.5 Declaração de inidoneidade.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

GRUPO 1: MASSA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Peso Padrão 2 kg.	Não informado	SN	Serviço	676,10
2	Peso Padrão 200g.	Não informado	SN	Serviço	676,10
3	Peso Padrão 100g.	Não informado	SN	Serviço	676,10
4	Balança - capacidade: 6200g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Shimadzu	85927	Serviço	973,84
5	Balança - capacidade: 6200g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Shimadzu	101509	Serviço	973,84
6	Balança - capacidade: 320g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Shimadzu	56076	Serviço	973,84
7	Balança - capacidade: 500g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Marte	77063	Serviço	973,84
8	Balança - capacidade: 500g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Marte	45558	Serviço	973,84

GRUPO 2: TEMPERATURA E UMIDADE

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
9	Termômetro digital infravermelho	Instrutemp	71266	Serviço	430,00

	<p>modelo ITTI 500.</p> <p>a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas.</p>				
10	<p>Termômetro digital infravermelho</p> <p>a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas.</p>	Não identificada	45483	Serviço	430,00
11	<p>Termohigrômetro modelo THERMO-HYGRO CLOCK.</p> <p>a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas e umidade relativa do ar.</p>	GEHAKA	45493	Serviço	350,00
12	<p>Termohigrômetro modelo THERMO-HYGRO CLOCK.</p> <p>a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas e umidade relativa do ar.</p>	GEHAKA	45496	Serviço	350,00
13	<p>Termohigrômetro modelo THERMO-HYGRO CLOCK.</p> <p>a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas e umidade relativa do ar.</p>	GEHAKA	SN	Serviço	350,00
14	<p>Termohigrômetro modelo THERMO-HYGRO CLOCK.</p> <p>a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas e umidade relativa do ar.</p>	GEHAKA	45494	Serviço	350,00
15	<p>Termohigrômetro modelo THERMO-HYGRO CLOCK.</p> <p>a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de</p>	GEHAKA	45495	Serviço	350,00

	temperaturas e umidade relativa do ar.				
16	Termômetro de mercúrio do equipamento ponto de fusão, marca, modelo L-179-08. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas.	Incoterm	71266	Serviço	350,00

GRUPO 3: FÍSICO-QUÍMICO, DENSIDADE E ALCOOMETRIA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO/ Nº DE SÉRIE	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
17	Medidor de pH (modelo mPA 210) Requerimento Mínimo: a) Verificação do eletrodo e calibração da leitura de pH com tampões padrão, pH 4,0, 7,0 e 10,0.	TECNOPON	98812	Serviço	500,00
18	Medidor de pH (modelo mPA 210) Requerimento Mínimo: a) Verificação do eletrodo e calibração da leitura de pH com tampões padrão, pH 4,0, 7,0 e 10,0.	TECNOPON	98813	Serviço	500,00
19	Condutímetro modelo mCA 150. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leitura de condutividade.	TECNOPON	49988	Serviço	500,00
20	Alcoômetro modelo 5684. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leitura de alcoometria.	Incoterm	SN	Serviço	350,00

GRUPO 4: PRESSÃO, TEMPERATURA E UMIDADE

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO/ Nº DE SÉRIE	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
21	Autoclave (INMETRO/RBC) a) Qualificação em 2 ciclos (vazio e cheio). b) Calibração (manômetro)	Quimis	098809	Serviço	2.050,00
22	Autoclave (INMETRO/RBC) a) Qualificação em 2 ciclos (vazio e cheio). b) Calibração (manômetro)	Primatec	054164	Serviço	2.050,00
23	Banho-maria (INMETRO/RBC) a) Qualificação (1 ponto de temperatura).	Logen	114893	Serviço	1.166,00
24	Estufa (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de temperatura) b) Calibração (sensor)	Ethiktechnology	083001	Serviço	2.060,00
25	Estufa (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de temperatura) b) Calibração (sensor)	Ethiktechnology	083002	Serviço	2.060,00
26	Estufa (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de temperatura) b) Calibração (sensor)	Tecnal	37013	Serviço	2.026,67
27	Estufa Bacteriológica (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de	Quimis	056403	Serviço	2.026,67

	temperatura)				
28	Estufa Bacteriológica (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de temperatura) b) Calibração (sensor)	Solab	069054	Serviço	2.026,67
29	Mufra (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de temperatura) b) Calibração (sensor)	Fornos Jung	054497	Serviço	2.466,67
30	Ponto de fusão a) Verificação da leitura da temperatura com substância de referência e Rastreamento da calibração padrão dos termômetros ou termopares.	Gehaka	068170	Serviço	519,22
31	Termohigrômetro a) Calibração rastreável ao padrão (3 pontos de temperatura)	TFA - ID - TH-001 (M)		Serviço	300,00
32	Termohigrômetro a) Calibração rastreável ao padrão (3 pontos de temperatura)	TFA - ID - TH-002 (FQI)		Serviço	300,00
33	Termohigrômetro a) Calibração rastreável ao padrão (3 pontos de temperatura)	TFA - ID - TH-003 (SE)		Serviço	300,00
34	Termohigrômetro a) Calibração rastreável ao padrão (3 pontos de temperatura)	Clok - ID - TH-005 (FQII)		Serviço	300,00
35	Termômetro (RBC) a) Calibração (3 pontos de temperatura)	Alla France (- 20° a 150°C)	2038	Serviço	275,00
36	Termômetro (RBC)	Incoterm (0° a	51912/02	Serviço	300,00

	a) Calibração (4 pontos de temperatura)	50°C)			
37	Termômetro (RBC) a) Calibração (3 pontos de temperatura)	Incoterm (-10° a 210°C)	233617/09	Serviço	275,00
38	Termômetro (RBC) a) Calibração (3 pontos de temperatura)	Incoterm (-10° a 310°C)	232799/09	Serviço	275,00
39	Determinador de umidade (Balança) (RBC) a) Calibração (3 pontos de temperatura)	Marte	054937	Serviço	525,00

GRUPO 5: TEMPO

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO/ Nº DE SÉRIE	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
40	Cronômetro a) Calibração	Oregon Scientific	1196/06	Serviço	225,00

VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ R\$ 27.806,56 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM EXCLUSIVA MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG E A EMPRESA.....

A Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Sandro Amadeu Cerqueira**, nomeado Reitor pelo Decreto de 29 de Janeiro de 2018 do Presidente da República, publicado no DOU de 30-01-2018, Página 1, Seção 2, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.004357/2019-78 e em observância às disposições Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. dia 24 de abril de 2017, Seção 1, página 79, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015,

Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 29/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de calibração e qualificação dos equipamentos e instrumentos de medição o NCQ e FarUni da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1: MASSA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Peso Padrão 2 kg.	Não informado	SN	Serviço	
2	Peso Padrão 200g.	Não informado	SN	Serviço	
3	Peso Padrão 100g.	Não informado	SN	Serviço	
4	Balança - capacidade: 6200g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Shimadzu	85927	Serviço	
5	Balança - capacidade: 6200g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Shimadzu	101509	Serviço	
6	Balança - capacidade: 320g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Shimadzu	56076	Serviço	
7	Balança - capacidade: 500g Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC	Marte	77063	Serviço	
8	Balança - capacidade: 500g	Marte	45558	Serviço	

	Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC				
--	---	--	--	--	--

GRUPO 2: TEMPERATURA E UMIDADE

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
9	Termômetro digital infravermelho modelo ITTI 500. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas.	Instrutemp	71266	Serviço	
10	Termômetro digital infravermelho a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas.	Não identificada	45483	Serviço	
11	Termohigrômetro modelo THERMO-HYGRO CLOCK. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas e umidade relativa do ar.	GEHAKA	45493	Serviço	
12	Termohigrômetro modelo THERMO-HYGRO CLOCK. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas e umidade relativa do ar.	GEHAKA	45496	Serviço	
13	Termohigrômetro modelo THERMO-HYGRO CLOCK. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas e umidade relativa do ar.	GEHAKA	SN	Serviço	

14	Termohigrômetro modelo THERMO-HYGRO CLOCK. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas e umidade relativa do ar.	GEHAKA	45494	Serviço	
15	Termohigrômetro modelo THERMO-HYGRO CLOCK. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas e umidade relativa do ar.	GEHAKA	45495	Serviço	
16	Termômetro de mercúrio do equipamento ponto de fusão, marca, modelo L-179-08. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leituras de temperaturas.	Incoterm	71266	Serviço	

GRUPO 3: FÍSICO-QUÍMICO, DENSIDADE E ALCOOMETRIA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO/ Nº DE SÉRIE	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
17	Medidor de pH (modelo mPA 210) Requerimento Mínimo: a) Verificação do eletrodo e calibração da leitura de pH com tampões padrão, pH 4,0, 7,0 e 10,0.	TECNOPON	98812	Serviço	
18	Medidor de pH (modelo mPA 210) Requerimento Mínimo: a) Verificação do eletrodo e calibração da leitura de pH com tampões padrão, pH 4,0, 7,0 e 10,0.	TECNOPON	98813	Serviço	

19	Condutímetro modelo mCA 150. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leitura de condutividade.	TECNOPON	49988	Serviço	
20	Alcoômetro modelo 5684. a) Será realizada a verificação do aparelho e calibração de leitura de alcoometria.	Incoterm	SN	Serviço	

GRUPO 4: PRESSÃO, TEMPERATURA E UMIDADE

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO/ Nº DE SÉRIE	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
21	Autoclave (INMETRO/RBC) a) Qualificação em 2 ciclos (vazio e cheio). b) Calibração (manômetro)	Quimis	098809	Serviço	
22	Autoclave (INMETRO/RBC) a) Qualificação em 2 ciclos (vazio e cheio). b) Calibração (manômetro)	Prismatec	054164	Serviço	
23	Banho-maria (INMETRO/RBC) a) Qualificação (1 ponto de temperatura).	Logen	114893	Serviço	
24	Estufa (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de temperatura) b) Calibração (sensor)	Ethiktechnology	083001	Serviço	
25	Estufa (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de	Ethiktechnology	083002	Serviço	

	temperatura) b) Calibração (sensor)				
26	Estufa (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de temperatura) b) Calibração (sensor)	Tecnal	37013	Serviço	
27	Estufa Bacteriológica (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de temperatura)	Quimis	056403	Serviço	
28	Estufa Bacteriológica (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de temperatura) b) Calibração (sensor)	Solab	069054	Serviço	
29	Mufra (INMETRO/RBC) a) Qualificação (3 pontos de temperatura) b) Calibração (sensor)	Fornos Jung	054497	Serviço	
30	Ponto de fusão a) Verificação da leitura da temperatura com substância de referência e Rastreamento da calibração padrão dos termômetros ou termopares.	Gehaka	068170	Serviço	
31	Termohigrômetro a) Calibração rastreável ao padrão (3 pontos de temperatura)	TFA - ID - TH-001 (M)		Serviço	
32	Termohigrômetro a) Calibração rastreável ao padrão (3 pontos de temperatura)	TFA - ID - TH-002 (FQI)		Serviço	

33	Termohigrômetro a) Calibração rastreável ao padrão (3 pontos de temperatura)	TFA - ID - TH-003 (SE)		Serviço	
34	Termohigrômetro a) Calibração rastreável ao padrão (3 pontos de temperatura)	Clok - ID - TH-005 (FQII)		Serviço	
35	Termômetro (RBC) a) Calibração (3 pontos de temperatura)	Alla France (- 20° a 150°C)	2038	Serviço	
36	Termômetro (RBC) a) Calibração (4 pontos de temperatura)	Incoterm (0° a 50°C)	51912/02	Serviço	
37	Termômetro (RBC) a) Calibração (3 pontos de temperatura)	Incoterm (-10° a 210°C)	233617/09	Serviço	
38	Termômetro (RBC) a) Calibração (3 pontos de temperatura)	Incoterm (-10° a 310°C)	232799/09	Serviço	
39	Determinador de umidade (Balança) (RBC) a) Calibração (3 pontos de temperatura)	Marte	054937	Serviço	

GRUPO 5: TEMPO

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	Nº DE PATRIMÔNIO/ Nº DE SÉRIE	UN.	VALOR TOTAL (R\$)
40	Cronômetro a) Calibração	Oregon Scientific	1196/06	Serviço	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das

partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não na divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Reitor

CONTRATADA
Representante Legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

UNFEAL-MG